



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº1633, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

PRORROGA PRAZO DE ADESÃO AO
PARCELAMENTO CONCEDIDO
ATRAVÉS DA LEI 1430/05 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR CAPODIFOGLIO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei 1430 de 1º de novembro de 2005, concedeu a exclusão de multas e juros moratórios de débitos inscritos em Dívida Ativa;

Considerando que a Lei 1430 de 1º de novembro de 2005, dá ao Poder Executivo a prerrogativa de prorrogar o prazo de adesão ao parcelamento de débitos inscritos em Dívida Ativa e o grande número de contribuintes interessados em aderí-lo.

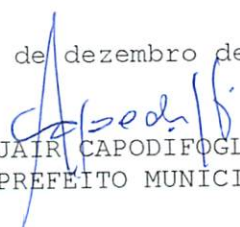
DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 31 de março de 2006, o prazo para o contribuinte devedor, requerer o parcelamento com exclusão de multas e juros legais, nos termos do artigo 3º e seguintes da Lei 1430 de 1º de novembro de 2005.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 29 de dezembro de 2005.


JAIR CAPODIFOGLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura